



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA CRMV/AM N° 031 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Estabelece, no âmbito do CRMV/AM, a não obrigatoriedade de envio de boletos de anuidades pelos Correios.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10, da Lei 5.517/68,

CONSIDERANDO, que o CRMV/AM é dotado de personalidade jurídica de direito público, com ampla autonomia administrativa e financeira;

CONSIDERANDO, que o CRMV/AM dispõe de site institucional na qual é disponibilizado plataforma de acesso para emissão dos boletos de anuidades Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

CONSIDERANDO, a busca pela celeridade e praticidade aos profissionais e às empresas.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a não obrigatoriedade de envio, pelo CRMV/AM, de boletos de anuidades pelos Correios;

Art. 2º. Definir o site institucional <https://www.crmv.am.gov.br/> como meio de amplo acesso aos profissionais e às empresas, na qual disponibiliza plataforma de acesso rápido para emissão dos boletos de anuidades de Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua criação.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de outubro de 2021.

Med. Vet. HARUO TAKATANI
Presidente
CRMV-AM n.º 0269